



Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI N° 4.357

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
ESTABELECIDO NA LEI MUNICIPAL N°
3.081, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1998.

CARLOS NELSON BUENO, Prefeito do
Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O prazo estabelecido no art.
2°, da Lei Municipal n° 3.081, de 27 de novembro de 1998, que
autorizou o Município a alienar área de terreno de sua
propriedade à empresa **CORTAG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, no
tocante a conclusão das obras e serviços, **fica prorrogado até
31 de dezembro de 2007.**

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na
data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim,
16 de maio de 2 007.



CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal